



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

**LEI Nº 11.287, DE 12 DE JANEIRO DE 2021 - D.O. 13.01.21**

Autor: Tribunal de Justiça

**Altera os Anexos I e VIII da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para dispor sobre a criação de cargos no Quadro Funcional da Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para criar a estrutura de cargos do Núcleo de Apoio à Saúde Pública (NASP) da Comarca de Várzea Grande, no Quadro Funcional da Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Ficam criados no Quadro Funcional da Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso:

I - 05 (cinco) cargos de Analista Judiciário – PTJ;

II - 03 (três) cargos de Assessor de Gabinete II – PDA-CNE-VIII.

**Parágrafo único** Os cargos mencionados neste artigo ficam vinculados à estrutura organizacional do Núcleo de Apoio à Saúde Pública (NASP) da Comarca de Várzea Grande, competindo ao Diretor do Foro, por meio de ato próprio, proceder à nomeação.

**Art. 3º** Fica alterado o quantitativo de vagas do Anexo I da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, alterado pela Lei nº 11.190, de 04 de setembro de 2020, nos cargos a que faz referência, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO I  
Quadro Total de Vagas – 1ª Instância**

<b>Cargo / Função</b>	<b>Grupo Ocupacional</b>	<b>Vagas</b>
(...)	(...)	(...)
<i>Assessor de Gabinete II</i>	<i>PDA-CNE-VIII</i>	<i>342</i>
(...)	(...)	(...)
<i>Analista Judiciário</i>	<i>PTJ</i>	<i>765</i>
(...)	(...)	(...)

**Anexo II (...)**”.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

**Art. 4º** Fica acrescentado no Anexo VIII - Distribuição de Cargos, Vagas e Lotacionograma das Comarcas de Entrância Especial – Várzea Grande da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, a estrutura organizacional do Núcleo de Apoio à Saúde Pública da Comarca de Várzea Grande, com a seguinte redação:

**“ANEXO VIII**

**Distribuição de Cargos, Vagas e Lotacionograma das Comarcas de Entrância Especial – Várzea Grande**

(...)

**JUIZADO ESPECIAL – CRISTO REI**

(...)

**NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE PÚBLICA - NASP**

**1ª Vara Especializada da Fazenda Pública**

<b>Gabinete do Juiz</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>	<b>Grupo Ocupacional</b>
Assessor Técnico Jurídico	1, por gabinete	PDA-CNE-II
Assessor de Gabinete I	1, por gabinete	PDA-CNE-VII
Assessor de Gabinete II	4, por gabinete	PDA-CNE-VIII

<b>Secretaria da Primeira Vara Especializada da Fazenda Pública</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>	<b>Grupo Ocupacional</b>
Gestor Judiciário	1	PDA-FC
Analista Judiciário	8	PTJ
Técnico Judiciário	1	PTJ
Auxiliar Judiciário – JUD	1	PTJ

(...)”

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de janeiro de 2021.

as) MAURO MENDES FERREIRA  
Governador do Estado

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*